

\$1,883,500.00 (澳門幣壹佰捌拾捌萬叁仟伍佰元整)，並分段支付如下：

2004年	\$627,833.30
2005年	\$1,255,666.70

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為“02.02.01.00.04 —— 診療消耗品”的帳項撥款支付。

三、二零零五年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年五月十四日

行政長官 何厚鏞

uso clínico, pelo montante de \$ 1 883 500,00 (um milhão, oitocentas e oitenta e três mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004	\$ 627 833,30
Ano 2005	\$ 1 255 666,70

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, rubrica «Material de Consumo Clínico», com a classificação económica 02.02.01.00.04, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da aquisição, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 132/2004 號行政長官批示

鑑於判給 GE Medical Systems Hong Kong Limited 執行「向衛生局仁伯爵綜合醫院放射科之設備提供維修保養服務及供應更換 3 個 GE 牌 HiSpeed 型號 X 光球管」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 GE Medical Systems Hong Kong Limited 訂立「向衛生局仁伯爵綜合醫院放射科之設備提供維修保養服務及供應更換 3 個 GE 牌 HiSpeed 型號 X 光球管」工作的執行合同，金額為 \$3,857,733.50 (澳門幣叁佰捌拾伍萬柒仟柒佰叁拾叁元伍角)，並分段支付如下：

2004年	\$ 2,371,343.80
2005年	\$ 1,486,389.70

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.05、次項目 4.021.040.04 之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2004

Tendo sido adjudicada à GE Medical Systems Hong Kong Limited, a prestação dos serviços de «Manutenção e fornecimento e substituição de três ampolas para os equipamentos do Serviço de Imagiologia, modelo HiSpeed, de marca GE, existente no Centro Hospitalar Conde S. Januário dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GE Medical Systems Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Manutenção e fornecimento e substituição de três ampolas para os equipamentos do Serviço de Imagiologia, modelo HiSpeed, de marca GE, existente no Centro Hospitalar Conde S. Januário dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 3 857 733,50 (três milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, setecentas e trinta e três patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004	\$ 2 371 343,80
Ano 2005	\$ 1 486 389,70

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.05, subacção 4.021.040.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年五月十七日

行政長官 何厚鏞

第 133/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准社會保障基金二零零四財政年度第二補充預算，金額為 70,000,000.00（澳門幣柒仟萬元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年五月二十日

行政長官 何厚鏞

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 70 000 000,00 (setenta milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

20 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零四財政年度社會保障基金第二補充預算 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2004

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alí.		
					經常收入 Receitas correntes	
05	00	00	00		轉移 <i>Transferências</i>	
05	01	00	00		公營部門 Sector público	
05	01	02	00		援助失業人士 Apoio aos desempregados	\$ 70,000,000.00
					經常開支 Despesas correntes	
04	00	00	00		經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
04	03	00	00		私人 Particulares	
04	03	00	00	18	援助有特別困難失業人士之撥款 Dotação destinada ao apoio dos desempregados com dificuldades particulares	\$ 70,000,000.00

二零零四年五月六日於社會保障基金——行政管理委員會：
馮炳權，陳榮光，劉永誠，飛迪華

Fundo de Segurança Social, aos 6 de Maio de 2004. — O Conselho de Administração — *Fung Ping Kuen* — *Chan Weng Kuong* — *Lau Veng Seng aliás Lau Churk Shing* — *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.